



Lei nº 395/2012

Institui o Prêmio “MULHER DESTAQUE” no Município de Guadalupe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "MULHER DESTAQUE", no Município de Guadalupe, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º - O Prêmio "MULHER DESTAQUE" deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante indicação dos vereadores.

Parágrafo único - Cada vereador tem direito a uma indicação anual.

Art. 3º - O prêmio será entregue em Sessão Solene, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

Art. 4º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

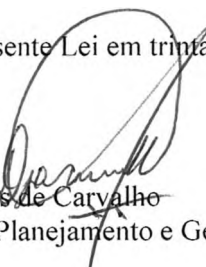
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e doze.


Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em trinta de abril de dois mil e onze.


Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Praça César Cals, 1300, Centro
CEP: 64.840 – 000
Guadalupe – PI
E-mail: pmguadalupe2011@hotmail.com